

21 de Junho de 1954

2.ª VIA

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

Reclamante		Reclamado	
Local: <u>Boalfe</u>		Data: <u>29-3-54</u>	N.º <u>613</u>
Objeto <u>aviso prévio, 41. de salário.</u>			
Espécie: <u>Escrita</u> <u>Verbal</u>		Documentos	
Distribuída à ..... <sup>1ª</sup> Junta de Conciliação e Julgamento			
			Distribuidor

*[Handwritten Signature]*

613

Exmo. Snr. Dr. Juiz Presidente da \_\_\_\_\_ Junta de Conciliação e Julgamento.

3  
uuu

OP-22/54

JOÃO GOMES DA SILVA, portador da Carteira Profissional, nº 21.232, Série 50, residente nesta cidade, vem reclamar contra a Empresa Linhas Unidas Ltda, com escritório à Estrada de Belem, nº 1518.

Exposição dos Fatos: Diz o reclamante que foi dispensado sem aviso prévio; que percebia 60 cruzeiros por dia quando deveria perceber 70 cruzeiros, conforme clausula do Dissídio Coletivo; que teve uma licença de 5 dias.

Objeto da Reclamação: Aviso prévio e diferença de salário.

Fundamento da Reclamação: Consolidação das Leis do Trabalho e Dissídio Coletivo.

Dados Elucidativos: Admissão: 8/2/1954; demissão: 21/3/1954. Tempo de serviço: 36 dias.

Valor do Pedido: Cr\$. 920,00, assim distribuídos: 560 cruzeiros de aviso prévio e 360 cruzeiros de diferença de salários.

Requerimento: Em face do exposto, o reclamante requer a notificação da reclamada e sua condenação no valor do pedido, mais custas, pena de revelia, ficando igualmente citada para todos os demais termos e atos do processo, tudo de conformidade com a legislação em vigor.

Requer mais que V.S., admita o bacharel Ozias Burgos, para funcionar como advogado na presente reclamação e acompanhar o processo até final de sentença.

Nestes Termos

Pede deferimento

Recife, 26 de Março de 1954.

*João Gomes da Silva*  
Reclamante

*Ozias Burgos*  
Advogado.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

## TERMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

Aos 21 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e 54 nesta cidade do Recife às 14.41 horas, na sala de audiências desta Junta, não tendo comparecido o Reclamante Yair Gomes da Silva RECLAMANTE, para o Julgamento da Reclamação que apresentou contra Sintras Unidas Ltda foi pelo Presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 844 da Consolidação das Leis do Trabalho. Custas pelo Reclamante na importância de Cr\$ \_\_\_\_\_

Do que, para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinada pelo Presidente e por mim, Chefe de Secretaria.

Amândeo de Oliveira  
Presidente

Luiz Cavalcanti  
Chefe de Secretaria